

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO:

Mensagem 16 - Execução

*Projeto de Lei 22, que dá nova redação
a dispositivo da Lei 29*

DATA DA ENTRADA:

27-outubro-1961

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 22/61

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 29, de
9 de Fevereiro de 1961.

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar Engenheiro Civil
ou Arquiteto, com salário até Sessenta mil cruzeiros ;:....
(Cr\$60.000,00) mensais.- Engenheiros agrônomos com salários de Vinte mil
cruzeiros (Cr\$20.000,00) a trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00) mensais e
outros funcionários de categoria técnica, com remuneração mensal de Doze
mil cruzeiros (Cr\$12.000,00) a vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00).- -

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Achylos Mincarone
Prefeito

Emenda ao Projeto de Lei Nº22/61, do Poder Executivo,
que dá nova redação ao dispositivo de Lei nº29 de 9/2/61

Artigo 1º - Diga-se:- O Executivo é autorizado a contratar Engenheiro civil ou Arquiteto, com salário até \$60.000,00-mensais. Engenheiros Agrônomos com salários de Vinte a trinta mil cruzeiros mensais e outros funcionários de categoria técnica com remuneração mensal de Doze a Vinte mil cruzeiros.

Paragrafo único :- Fica suprimido.

Artigo - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A emenda supra vem de ser fundamentada ao fato de não vermos nenhuma necessidade de contratação efetiva de Bachareis em Direito, de vez que os mesmos podem ser constituídos por tarefa, dadas as funções e atribuições específicas do advogado.

Sala das Sessões 3 de Novembro de 1961

Ezilio Michelin

Ezilio Michelin -Vereador

De acordo
V. da Silva
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n. 16/61.--. Bento Gonçalves, 27 de outubro de 1961

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a V.E. um projeto que visa a modificação de dispositivos da lei n. 29 de 9 de fevereiro de 1961.

A principal alteração diz respeito à remuneração de Engenheiro, cargo que é indispensável, deve ser preenchido com toda a urgência.

Por mais que diligenciássemos, não nos foi possível conseguir interessar um profissional para prestar-nos serviços aqui, tal a baixa remuneração que podemos pagar.

Já, agora, o que propomos, está sendo considerado pouco. Esses profissionais estão sendo atraídos pelos grandes centros e pelas industriais importantes, e são pagos régialemente.

Ainda ontem tivemos oportunidade de conversar com engenheiros professores da Universidade. Nos afiançaram eles que o que estamos pretendendo pagar, será em breve superado pela situação que se está desenvolvendo dia a dia.

Não podemos dispensar a assistência de profissional e devemos, assim, nos sujeitar às suas exigências

Dai porque estamos encaminhando o projeto em causa dispondo uma melhor remuneração.

Reiterando a V.E. nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos atentamente


Achylles Mincarone

Prefeito.

A'S.E. o senhor Vereador

Anacleto A. Tedosco

DD Presidente da Câmara de Vereadores.

a' Comissão de Economia e
Finanças, para o competente
estudo e parecer. -

Em 27/10/61
Quaileto de Almeida Teófilo
Presidente

Ao Sr. Vereador Osório Mi-
chilins, para o competente
estudo e parecer.

Em 20-11-61
Assinatura
Pres. C.F.F.

Aprovado em 1ª discus-
são e votação o Projeto
com a emenda. -

Sala das Sessões, 17/11/61

Quaileto de Almeida Teófilo
Presidente

Aprovado por unanimida-
de de votos, o Projeto
com a emenda em regime
de urgência. -

Sala das Sessões, 24/11/61
Quaileto de Almeida Teófilo
Presidente

Mensagem n. 16/61.-. Bento Gonçalves, 27 de outubro de 1961

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a V.E. um projeto que visa a modificação de dispositivos da lei n. 29 de 9 de fevereiro de 1961.

A principal alteração diz respeito à remuneração de Engenheiro, cargo que é indispensável, deve ser preenchido com toda a urgência.

Por mais que deligenciassemos, não nos foi possível conseguir interessar um profissional para prestar-nos serviços aqui, tal a baixa remuneração que podemos pagar.

Já, agora, o que propomos, está sendo considerado pouco. Esses profissionais estão sendo atraídos pelos grandes centros e pela industriais importantes, e são pagos régiamente.

Ainda ontem tivemos oportunidade de conversar com engenheiros professores da Universidade. Nos afiançaram eles que o que estamos pretendendo pagar, será em breve superado pela situação que se está desenvolvendo dia a dia.

Não podemos dispensar a assistência de profissional e devemos, assim, nos sujeitar às suas exigências

Dai porque estamos encaminhando o projeto em causa dispondo uma melhor remuneração.

Reiterando a V.E. nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos atentamente


Achylles Mincarone

Prefeito.

A'S.E. o senhor Vereador

Anacleto A. Tedosco

DD Presidente da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22 /61

Handwritten signature: Bento Gonçalves

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº
29, de 9 de fevereiro de 1961.

Art. 1º.-É o Poder Executivo autorizado a remunerar técnicos que admitir nos serviços da Prefeitura, com os salários de R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais para os de nível universitário, assim compreendidos os de curso superior de duração mínima de 5 anos, incluídos aí os bacharéis em direito e de R\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) a R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para os demais casos.

Parágrafo único.-Em se tratando de Engenheiro Civil, qualquer que seja a forma de investidura, a remuneração será de R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais, por tempo integral.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 1961.

Handwritten signature of Achylles Mincarone
Achylles Mincarone

Prefeito